



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -
18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

• Leia-se em Sessão.

• Cópias aos Edis.

• As comissões,

Ibiúna, 09/04/2024

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 422-

“Altera dispositivos da Lei 2614 de 06 de junho de 2023 e dá outras providências.”

for

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 19 DE 09 DE 2024

PRESIDENTE DO 1º SECRETÁRIO

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância
Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica alterado o artigo 1º da Lei 2.614 de
06 de junho de 2023, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado e incluído na estrutura
organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, 1 (um)
cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, de provimento efetivo,
referência inicial 56-A, com carga horária de 20 horas semanais, que comprove
possuir ensino superior completo em curso de Sistemas de Informação, Ciências
da Computação ou Engenharia da Computação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS
FEVEREIRO DE 2024.

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -

18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 422

Justifica-se o presente projeto de lei tendo em vista que em análise mais detida quanto à necessidade de permanência do profissional de tecnologia da informação em serviço na Câmara Municipal, chegou-se à conclusão de que, vinte horas semanais são suficientes para a manutenção dos equipamentos e desempenho das atribuições do referido cargo, gerando dessa forma uma economia de aproximadamente 50% sobre a remuneração respectiva e, conseqüentemente, contribuindo para a contenção das despesas com pessoal.

Diante das razões expostas, apresento a presente proposição para apreciação dos demais vereadores desta Casa.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS
DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ARMELINO MOREIRA JUNIOR
PRESIDENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Handwritten signature and number 4

LEI Nº 2614
DE 06 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a criação de cargos na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado e incluído na estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, 1 (um) cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, de provimento efetivo, referência inicial 79-A, com carga horária de 40 horas semanais, que comprove possuir ensino superior completo em curso de Sistemas de Informação, Ciências da Computação ou Engenharia da Computação.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica criado e incluído na estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, 1 (um) cargo de Assessor Contábil, de provimento efetivo, referência inicial 79-A, com carga horária de 40 horas semanais, que comprove possuir ensino superior completo em curso de ciências contábeis e inscrição no órgão de classe.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo de Assessor Contábil são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, 2 (dois) cargos de Assessor Parlamentar, de livre provimento, referência salarial 76-B, com carga horária de 40 horas semanais, que comprove a conclusão de curso de ensino superior.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo de Assessor Parlamentar são as constantes do Anexo Único da Lei Municipal n.º 2.250 de 09 de setembro de 2019.

Art. 4º - Fica criada e incluído na estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, a Função Gratificada Diretor de Processo Legislativo, que será exercida por um servidor do quadro efetivo de pessoal do Legislativo Municipal, que possua formação em ensino de nível médio.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

§ 1º - As atribuições da Função Gratificada de Diretor de Processo Legislativo são as constantes do Anexo I da presente Lei e serão exercidas de forma cumulativa com as atribuições do cargo efetivo do servidor designado.

§ 2º - A Função Gratificada ora criada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que a exercê-la.

§ 3º - A designação para a Função Gratificada de Diretor de Processo Legislativo será formalizada por Ato da Presidência, e terá validade pelo período de 01 (um) ano, podendo o mesmo servidor ser reconduzido.

§ 4º - Ao servidor designado para a Função Gratificada de Diretor de Processo Legislativo será concedida gratificação mensal por função de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base de seu cargo efetivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 06 de junho de 2023.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

2023

ANEXO I A LEI Nº 2614, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

ATRIBUIÇÕES:

CARGO: ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESCRIÇÃO:

- Dá suporte à Câmara Municipal, realizando a manutenção, parametrização, formatação e as demais configurações necessárias nos computadores, periféricos, gadgets, servidores e roteadores, no âmbito do hardware e do software.
- Auxilia e acompanha as empresas contratadas com informações e especificações técnicas para a execução de serviços.
- Implanta, monitora e presta manutenção da estrutura de rede física e de dados, zelando pela segurança das informações.
- Trabalha na prevenção e na solução de problemas técnicos, pertinentes aos demais componentes da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.
- Presta auxílio em relação à configuração, gerenciamento e parametrização envolvendo o sistema AUDESP, a TV Câmara, o site oficial, etc.
- Executa a implantação e manutenção dos vários sistemas e bancos de dados de ordem administrativa, financeira, contábil, de gestão de processo legislativo e de gestão dos gabinetes.
- Analisa e propõe soluções em infraestruturas tecnológicas disponíveis ou a serem disponibilizadas no âmbito da Câmara Municipal, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade.
- Planeja e avalia estudos sobre a utilização de novas tecnologias de informação pela Câmara Municipal, acompanhando sua implantação quando aprovadas.
- Zela pela integridade da rede e da base de dados da Câmara Municipal, monitora o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização.
- Coordena e desenvolve as atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte técnico em informática, bem como estabelece diretrizes de trabalho.
- Providencia os reparos e consertos dos equipamentos.

Ul



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

- Propõe e coordena cursos e treinamentos necessários ao aprimoramento dos usuários e dos sistemas.
- Mantém e atualiza, em cooperação com os demais setores da Câmara Municipal, as informações do site Oficial da Câmara Municipal.
- Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL

DESCRIÇÃO:

- Executa, sob coordenação do Diretor de Contabilidade e Finanças e do Contador, os trabalhos da contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, observando as normas do direito financeiro e responsabilidade fiscal aplicáveis;
- Assessora na organização dos processos de pagamento, movimentação financeira, prestação de contas e conciliação bancária;
- Assessora no acompanhamento e controle das fichas de dotações orçamentárias do Legislativo e na elaboração anual do orçamento;
- Assessora na elaboração das demonstrações contábeis: Balancetes e os Balanços Contábeis;
- Acompanha o calendário de obrigações da Câmara Municipal, inclusive de providências e atividades decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal e de outros dispositivos legais aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal, assessorando no envio dos documentos pertinentes;
- Elabora a prestação de contas encaminhando as informações nos prazos estabelecidos aos órgãos responsáveis; envia os documentos contábeis através do Sistema Audesp do Tribunal de Contas, bem como, acompanha e assiste as inspeções periódicas daquele Tribunal;
- Assessora na elaboração e supervisão da folha de pagamento dos servidores, bem como, determina os descontos legais em folha de pagamento de pessoal;
- Assessora a Mesa Diretora, a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, os Vereadores e seus Assessores, no que diz respeito às informações contábeis e financeiras inseridas nos Projetos de Lei Orçamentárias e de Diretrizes Anuais e Plano Plurianual, além de outras normas que tratem de matérias correlatas;
- Elabora estudos de impacto orçamentário, quando solicitado;
- Substitui, mediante designação específica, o Diretor de Contabilidade e Finanças e o Contador, nos casos de afastamento temporário, tais como férias, afastamentos por motivo de doença, ou em oportunidades em que o cargo ficar vago até o efetivo preenchimento;
- Executa outras atividades compatíveis com o cargo, por determinação da Presidência, do Diretor de Contabilidade e Finanças e do Contador.



203

FUNÇÃO GRATIFICADA: DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO:

- Organiza e efetua o protocolo de todas as proposições ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, dando seguimento ao processo legislativo.
- Registra e acompanha os prazos de tramitação das proposições, em todas as suas etapas.
- Promove a guarda e controle de toda a documentação produzida pela Câmara Municipal no exercício de suas funções, organizando-a em meio físico e eletrônico.
- Elabora e dá encaminhamento aos autógrafos, decretos legislativos, resoluções, moções, leis promulgadas pela Câmara Municipal, atos da Mesa, atos da Presidência, portarias, ofícios, requerimentos, indicações, dentre outros.
- Orienta e dá suporte às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, secretariando, elaborando atas, digitando votos, pareceres, requerimentos, ofícios, organizando e arquivando documentos em meio físico e eletrônico.
- Orienta os Assessores Parlamentares nas pesquisas e informações relacionadas ao processo legislativo e aos arquivos da Câmara Municipal que lhe forem solicitadas pela Presidência, pela Mesa Diretora, pelos Vereadores e pelos demais setores da Câmara Municipal.
- Secretaria as Sessões da Câmara Municipal em todas as suas etapas, desde a elaboração dos roteiros até a redação das atas.
- Programa, supervisiona, dirige, coordena, orienta e controla a execução de todos os serviços relacionados com o Setor de Processo Legislativo conforme orientação da Presidência e da Mesa Diretora;
- Emite despachos em processos cuja decisão caiba à autoridade superior e que sejam de sua competência;
- Propõe medidas que visem aprimorar os serviços da Câmara Municipal.
- Promove reuniões para tratar de assuntos relacionados com os serviços e atuação da Câmara Municipal, seguindo as orientações do Presidente e da Mesa Diretora;
- Comunica-se com outras repartições públicas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse da Câmara Municipal;
- Executar outras tarefas correlatas

ve



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 422 de 2024 de autoria do Vereador Armelino Moreira Júnior, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 de abril de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de abril de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 422 de 2024 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 10 de abril de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 16 DE 04 DE 2024
1º SECRETÁRIO

Considerando que o Vereador Antonio Reginaldo Firmino apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de abril de 2024 o Projeto de Lei nº. 418 que "Altera o artigo 1º. e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2536 de 04 de julho de 2022.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de abril de 2024 o Projeto de Lei nº. 419 de 2024 que "Dispõe sobre a criação do Museu Histórico e Cultural do Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de abril de 2024 o Projeto de Lei nº. 420 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Presidente da Câmara apresentou para apreciação dos Srs. Vereadores(a) no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de abril de 2024 o Projeto de Lei nº. 422 de 2024 que "Altera dispositivos da Lei 2614 de 06 de junho de 2023 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o artigo 1º. e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2536, incluindo-se os portadores de LES – Lúpus Eritematoso Sistêmico com atendimento preferencial nas filas preferenciais de órgãos públicos e das empresas públicas e privadas, e com o proposto por esta lei minimizar as mazelas diárias sofridas pelos portadores de lúpus, com a ação de inclusão destes nas filas preferenciais no âmbito municipal;

Considerando a necessária autorização legislativa para criar o Museu Histórico e Cultural do Município da Estância Turística de Ibiúna, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que tem objetivo preservar, divulgar e manter sob guarda e conservação peças artísticas e históricas, instrumentos, utensílios típicos, referentes à cultura e história do Município, sua vida, seus hábitos e seus costumes, sendo que a criação do Museu Histórico e Cultural do Município da Estância Turística de Ibiúna tem a finalidade de fomentar a cultura municipal, instituindo espaços formais de valorização e preservação da memória material e imaterial, e também objetivando ampliar a pontuação do município na classificação do ranqueamento das Estâncias Turísticas do Estado de São Paulo criado pela Lei Complementar nº. 1261/2015;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação da dotação orçamentária:- 02.10 – Secretaria Municipal de

Saúde; 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna, 10. 302.1002.XXXX – Realoc. EM's 93, 94 e 101/2023 da ficha XXX da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Servs. Terc. PJ, destinação recurso 8.110 – R\$ 50.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de anulação total no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da ficha 294, da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1393, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 10.000,00; ficha 295, da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1394, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 10.000,00; e ficha 370, da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.1401, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 30.000,00, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Armelino Moreira Júnior de alteração da programação orçamentária das Emendas Impositivas nºs. 93/2023 – Compra de Material Permanente para Centro de Reabilitação; 94/2023 – Compra de Material Permanente para Centro Odontológico; e 101/2023 – Compra de Material Permanente para Hospital Municipal, inicialmente previstas no orçamento, alterando-se o valor realocando para contratação de empresa visando reduzir ou zerar a fila de exames de endoscopia do Hospital Municipal;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar a referência do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação de 79-A para 56-A e respectiva carga horária de 40 horas para 20 horas semanais, devido a um estudo mais detalhado quanto a necessidade de permanência do profissional em serviço na Câmara Municipal, onde vinte horas semanais são suficientes para a manutenção dos equipamentos e desempenho das atribuições do cargo, e com a redução da referência irá gerar uma economia sobre a remuneração respectiva, contribuindo para a contenção das despesas do pessoal no Poder Legislativo;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 418, 419, 420 e 422 de 2024 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

Vereador Lino Júnior

Fausto Dourado
Vereador

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Raimundo Lima



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 422 de 2024

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR: VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Presidente da Câmara apresentou para apreciação dos Srs. Vereadores(a) no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de abril de 2024 o Projeto de Lei nº. 422 de 2024 que "Altera dispositivos da Lei 2614 de 06 de junho de 2023 e dá outras providências."

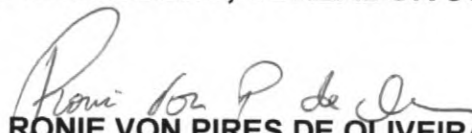
A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois pelo artigo 1º. da Lei 2614 de 06 de junho de 2023 foi criado e incluído na estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna 01 (um) cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, de provimento efetivo, referência inicial 79-A, com carga horária de 40 horas semanais, que comprove possuir ensino superior completo em curso de Sistemas de Informação, Ciências da Computação ou Engenharia da Computação. Pelo presente Projeto de Lei em análise o objetivo é alterar a referência do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação de 79-A para 56-A e respectiva carga horária de 40 horas para 20 horas semanais, pois em um estudo mais detalhado quanto a necessidade de permanência do profissional em serviço na Câmara Municipal, chegou-se à conclusão que vinte horas semanais são suficientes para a manutenção dos equipamentos e desempenho das atribuições do cargo, e com a redução da referência irá gerar uma economia sobre a remuneração respectiva, contribuindo para a contenção das despesas do pessoal no Poder Legislativo. Feita as observações, nenhum óbice quanto a tramitação do presente Projeto de Lei.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas com a execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 16 DE ABRIL DE 2024.


RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE


VOLNEI GALVÃO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Projeto de Lei nº. 422 de 2024 – fls. 02

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 383/2024

"Altera dispositivos da Lei 2614 de 06 de junho de 2023 e dá outras providências."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei 2.614 de 06 de junho de 2023, passando a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado e incluído na estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, 1 (um) cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, de provimento efetivo, referência inicial 56-A, com carga horária de 20 horas semanais, que comprove possuir ensino superior completo em curso de Sistemas de Informação, Ciências da Computação ou Engenharia da Computação."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
1º VICE-RESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTTI JUNIOR
1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 132/2024

Ibiúna, 17 de abril de 2024.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 383/2024**, referente Projeto de Lei nº. 422 de 2024 de autoria da Presidência da Câmara que "Altera dispositivos da Lei 2614 de 06 de junho de 2023 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Alencar
29/04/24



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 422 de 2024 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 2024 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 2024 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 422 de 2024 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 422 de 2024, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a), e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 422 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 383/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 132/2024 de 17 de abril de 2024.

Ibiúna, 25 de abril de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral